



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.335/2022.**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Contador – 38 (trinta e oito) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2021.

**Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração correspondente ao seu cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 27 de setembro de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27.09.2022**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

